



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

General Carneiro/PR, 15 de maio de 2024.

**Do(s) :** Gilmar Francisco Ribeiro.

**A:** Senhora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

DD. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Nesta.

**ASSUNTO:** Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Esta contratação de inscrição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho

0002



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

cotidiano do vereador. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e que o meu requerimento será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,

  
**Gilmar Francisco Ribeiro**  
Vereador



TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

CONVIDA

# Curso em Curitiba - PR

## Dias 22, 23 e 24 de Maio de 2024.

*Assinatura*  
0003

### TEMAS:

**ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE  
CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS,  
JURÍDICOS E VEREADORES NO  
ENCERRAMENTO FINANCEIRO E  
ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO**

**PASSO A PASSO DAS  
RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E  
BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES  
DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE  
MANDATO DOS GESTORES  
MUNICIPAIS**

[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)



Mario Cecato  
do TCE/PR



Dr. Gabriel Leger  
Procurador Geral do MP  
junto TCE/PR

P  
A  
L  
E  
S  
T  
R  
A  
N  
T  
E  
S

# Programação

**Dia 22/05/2024 - Das 09:00h as 12:00h**

- Inscrições e credenciamento dos alunos.
- Entrega das Apostilas e material de apoio.
- Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.

**Dia 22/05/2024 - Das 14:00h as 17:00h**

- Orientações dos Tribunais de Contas para Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício (Parte 1)
- Professor: Dr. Mario Cecato.

**Dia 23/05/2024 - Das 09:00h as 11:30h**

- Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais
- Professor: Dr. Gabriel Guy Leger.

**Dia 23/05/2024 - Das 14:00h as 17:00h**

- Orientações dos Tribunais de Contas para Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício (Parte 2)
- Professor: Dr. Mario Cecato.

**Dia 24/05/2024 - Das 09:00h as 11:00h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.



Professor: Normélio Schneider.

**Coordenadoras:**



Angélica Leticia Moura



Jakeline Battisti



Elizabeth Lopes.

**INSCRIÇÕES:**

Site: [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

Telefones:

(45) 99934-1188 - Normélio  
(45) 99837-0304 - Angélica  
(45) 99989-0604 - Jakeline

E-mail: [contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)

# Temário

**TEMA 1: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO:**

- Fundamentos da Gestão Financeira Pública
- Conceitos básicos de encerramento financeiro orçamentário
- Importância da execução orçamentária e financeira

- Programação Financeira e Fontes de Recursos
- Elaboração de programação financeira
- Identificação e análise das fontes de recursos disponíveis

- Créditos Adicionais e Alterações Orçamentárias
- Avaliação de créditos adicionais e suas implicações
- Análise das alterações orçamentárias e sua influência na gestão financeira

- Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores
- Tratamento de restos a pagar
- Controle das despesas de exercícios anteriores

- Controle das Metas Fiscais e Limites Constitucionais
- Análise e controle das metas fiscais
- Observância dos limites constitucionais e legais

- Demonstrativos Fiscais e Papel do Contador
- Elaboração de demonstrativos fiscais
- Importância do contador e do controle interno no encerramento do exercício

**TEMA 2: PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS:**

- Transição de Governo e Encerramento de Exercício
- Medidas administrativas para a transição de governo
- Procedimentos para o encerramento de exercício prestação de contas

- Recomendações Técnicas para o Final de Mandato
- Boas práticas recomendáveis para o final de mandato
- Planejamento da transição e elaboração de relatórios

- Boas Práticas Essenciais para as Equipes de Transição
- Planejamento setorial: Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação, etc.
- Formulação de políticas públicas conforme legislação vigente

- Atuação do Controle Externo na Fiscalização de Políticas Públicas
- Papel do controle externo na fiscalização de políticas públicas
- Plano anual de fiscalização, auditorias operacionais e controle social

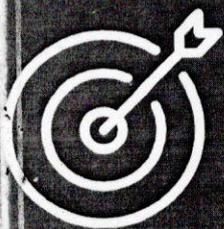
**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.890,00.**

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

Depósito em nome de:  
NS TREINAMENTOS EM  
GESTAO PUBLICA LTDA.  
CNPJ 12.137.995/0001-16  
PIX: 12.137.995/0001-16  
AG 0959-8 - C/C 38019-9

LOCAL: Hotel Nikko.  
Rua: Barão do Rio Branco - 546  
Curitiba - PR.  
41-2105-1808

Obs: Entrega de Certificado  
somente com mínimo de  
75% de participação.



**Público-alvo:** Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.

**CURRICULUM: Gabriel Guy Leger**



Bacharelado em Direito, Faculdade de Direito Curitiba. Especialização (em Direito), École Nationale de la Magistrature. Especialização (em Direito), École Nationale d'Administration. Atuou como advogado (1989/1993), Procurador da Fazenda Nacional (1993/1998), Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná desde 1998, nomeado Procurador-Geral do Ministério Público de Contas no biênio (2004/2006), integrou o Conselho Superior do MPC/PR, biênio (2014/2015), nomeado Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Paraná, biênio (2024/2026);

*Handwritten signature*  
0005

**CURRICULUM: Mario Antônio Cecato**



Formado em Ciências Contábeis pela FAE - Faculdade de Administração e Economia. Analista de controle do Tribunal de Contas do Paraná. Diretor Financeiro da Itaipu Binacional.

**> OBJETIVO:**

OS - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios da sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à da sociedade.

Esse sentido, o presente Curso abordará questões pertinentes que devem ser observados capacitando os gestores técnicos, jurídicos e vereadores sobre as orientações dos Tribunais de Contas para o encerramento financeiro e orçamentário do exercício. Além de fornecer um passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição final do mandato dos gestores municipais, visando garantir uma gestão eficaz e transparente dos recursos público.

Quando assim, com as orientações transmitidas por meio deste Curso, torna-se possível aos agentes Públicos atuarem de forma mais eficiente, em respeito aos ditames legais e institucionais, além de agregarem amplo conhecimento e segurança jurídica para realizarem o controle da Administração Pública Municipal, no intuito de satisfazer o interesse público.



0006

## Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 15 de Abril de 2024.

### DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vênias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expôr que, diante de todo o exposto, que a empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, além de realizar cursos em um pólo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares



0007

## Treinamentos em Gestão Pública

disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos se enquadram na *singularidade* constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

*Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:*

*Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.*

A capacitação profissional, exercida pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021,



0008

## Treinamentos em Gestão Pública

possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

*Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, asingularidade reside em:*

*A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores oudocentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente, heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).*

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Assim sendo, a NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais de 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NORMELIO SCHNEIDER  
Data: 15/04/2024 11:16:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NORMÉLIO SCHNEIDER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



## Treinamentos em Gestão Pública

Itapema, em 22 de Abril de 2024.

### NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização dos Professores Dr. Gabriel Guy Leger e do Sr. Mario Antônio Cecato destacamos que os palestrantes tem uma ampla experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

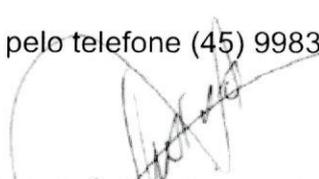
Expomos ainda que, nos termos informados pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Ltda., a Professor Dr. **Gabriel Guy Leger** é Bacharelado em Direito, Faculdade de Direito Curitiba. Especialização (em Direito), École Nationale de la Magistrature. Especialização (em Direito), École Nationale d'Administration. Atuou como advogado (1989/1993), Procurador da Fazenda Nacional (1993/1998), Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná desde 1998, nomeado Procurador-Geral do Ministério Público de Contas no biênio (2004/2006), integrou o Conselho Superior do MPC/PR, biênio (2014/2015), nomeado Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Paraná, biênio (2024/2026).

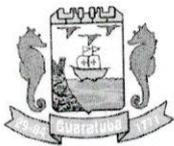
E informamos ainda, que o Professor **Sr. Mario Antônio Cecato** é Formado em Ciências Contábeis pela FAE – Faculdade de Administração e Economia. Sendo Analista de Controle do Tribunal de Contas do Paraná desde de 1993, atuando em diversas Diretorias e Inspetorias junto ao Tribunal de Contas. Atuou também como Diretor Financeiro da Itaipu Binacional.

Sendo assim, destacamos que as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188

  
NORMÉLIO SCHNEIDER  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
Estado do Paraná

*Ass*  
0010

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, com sede na Rua 319, 225, Edifício Porto Príncipe, CEP: 88.220-000, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16**, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba-Pr, 16 de fevereiro de 2024.

CATIA REGINA  
SILVANO:8384866597

2

Assinado de forma digital por  
CATIA REGINA  
SILVANO:83848665972  
Dados: 2024.02.16 12:45:14 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF N.º. 80.900.764/0001-72

0011

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º **80.900.764/0001-72**, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 4.211.088-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º. 568.833.669-20, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 319, n.º. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000., inscrita no CNPJ sob N.º 12.137.995/0001-16, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 15 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO      Assinado de forma  
KNIPHOFF DA      digital por LUCI ALVINO  
SILVEIRA:56883      KNIPHOFF DA  
366920              SILVEIRA:56883366920  
                            Dados: 2024.02.15  
                            17:18:00 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira

**Presidente da Câmara**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INTERESSADO:** GILMAR FRANCISCO RIBEIRO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

EU, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

Ao Agente de Contratação que formalize processo de inexigibilidade para a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR, com um custo total no valor de em R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

- 1) Providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao titular responsável pela pesquisa de preços e elaboração de estudo técnico preliminar.
- 4) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 5) Após, voltem-me.

### **JUSTIFICATIVA**

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro/PR, 15 de maio de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.**

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

*§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 5º.** Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

**Art. 6º - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

**Art. 7º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

### Vigência

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

**Registre-se e Publique-se.**

*Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe*  
Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 014/2024, de 01 de março de 2024.

**EMENTA:** Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 2º. Designar** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7º e 8º da Portaria nº 019/2023, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 3º. Designar** como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**.

**Art. 4º. Nomear** como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre, Publique-se, Cumpra-se.**

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 15 de maio de 2024.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA:

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão de regularidade do FGTS
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas
8. Das informações sobre impedimentos de licitar

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.137.995/0001-16</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NS TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTAO PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 319</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO <b>APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO</b>
CEP <b>88.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMA</b>
UF <b>SC</b>		TELEFONE <b>(44) 3687-1000</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NORMELIUS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **13:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.137.995/0001-16

**NOME EMPRESARIAL:**

NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NORMELIO SCHNEIDER

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/05/2024 às 13:09 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

0021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**NORMELIO SCHNEIDER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n.º **21831972**, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, N.º 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**.

**Empresário(a) Individual**, com sede na **RUA RAMIRO BARCELOS, N.º 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP. 85.955-000, BRASIL**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41106844851** e no **CNPJ n.º 12.137.995/0001-16**, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

**Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:**

**DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário(a) Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da transformação da natureza jurídica em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, assim fica constituído e distribuído o Capital Social:

O capital da empresa, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

**2.1 NORMELIO SCHNEIDER** com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

PRP2482836649

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 24086883469460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



0022

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS**

NOME	QUOTAS	%	VALOR RS
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>	<b>1.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade passa a exercer suas atividades sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

PRP2482836649

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

0023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**NORMELIO SCHNEIDER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF n.º **645.000.049-04**, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º **21831972**, órgão emissor **SSP/PR**, residente e domiciliado na RUA 319, N.º 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL. Resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

**DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede social localizada na RUA 319, N.º 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE; ANEXO, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88220-000.

**FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PRP2482836649

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

0024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, TAIS COMO: CURSOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS CENTRAIS E REGIONAIS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração será indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, a saber:

**6.1 NORMELIO SCHNEIDER** com 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas.

**RESUMO CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS**

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	1.000	100	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>	<b>1.000,00</b>

PRP2482836649

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024

0025

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**DAS QUOTAS SOCIAIS E DO USUFRUTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **NORMELIO SCHNEIDER**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** O sócio poderá determinar que haverá retirada de "pró-labore" mensal ou determinar que não haverá remuneração de "pró-labore", no início de cada exercício social respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVISÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados podendo ou não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O (s) sócio (s) deixa (m) acordado que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de suas quotas desde o início das atividades da empresa, limitados em até 90% (Noventa Por Cento) do valor total distribuído, resguardando o direito fixo de 10% (Dez Por Cento) para os demais sócios, caso possua demais sócios na sociedade. Tal distribuição desproporcional será acompanhada de um acordo de quotistas ou ata, na qual justifique a necessidade e esclareça o propósito negocial, ficando dispensado seu registro na Junta Comercial do Estado.

PRP2482836649

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

0026

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PRP2482836649

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

23/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO  
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO  
PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA ME  
CNPJ: 12.137.995/0001-16**

0027

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
NORMELIO SCHNEIDER

PRP2482836649

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



0028

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/01/2024

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**

0029



246058757

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246058757 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42208212021  
CNPJ 12.137.995/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024  
SOB N: 42208212021

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 17/01/2024 às 17:04:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 42208212021 Protocolo 246058757 de 19/01/2024 NIRE 42208212021

Nome da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240868834694460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/01/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

*[Assinatura]*  
**0030**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

Nº: 0234070

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO <b>582333</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>	CPF / CNPJ <b>12.137.995/0001-16</b>
ENDEREÇO <b>RUA 319</b>	NÚMERO	COMPLEMENTO <b>APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX</b>
NÚMERO CEP <b>88220000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>ITAPEMA - SC</b>	BAIRRO <b>MEIA PRAIA</b>
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO <b>89488296968</b>	NOME DO REQUERENTE <b>Alexsander Martendal</b>	FINALIDADE <b>Processo Licitatório</b>
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 15/05/2024 Hora de Emissão: 13:05:30**

**Validade: 14/07/2024**

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 15 de Maio de 2024





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.137.995/0001-16**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140031162054  
Data de emissão: 29/01/2024 16:12:19  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 27/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

0032



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **12.137.995/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:23 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **3A5C.5C8F.C607.CB86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.137.995/0001-16 ✓  
**Razão Social:** SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GES  
**Endereço:** RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024050501463017429436

Informação obtida em 15/05/2024 13:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.137.995/0001-16  
Certidão nº: 33806375/2024  
Expedição: 15/05/2024, às 13:19:44  
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.137.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



*[Handwritten signature]*  
**0035**

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12137995000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/05/2024 13:24:20

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **12.137.995/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### **DESPACHO:**

Atendendo à determinação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente para a contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, formulada em 15/05/2024 pelo agente político Gilmar Francisco Ribeiro a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento contábil**, os autos do processo administrativo n.º **009/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **005/2024**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

**Atenciosamente**

General Carneiro/PR, 15 de maio de 2024.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

À  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

#### **Assunto: Indicação de Recursos Financeiros**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO PARA O CURSO ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Financeiros no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.39  
Saldo atual: R\$ 116.110,73

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 15 de Maio de 2024.

**ANA PAULA BENDLIN** Assinado de forma digital por ANA  
PAULA BENDLIN  
**HEIL:03291624971** HEIL:03291624971  
Dados: 2024.05.15 14:09:45 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**DESPACHO:**

Atendendo à determinação do Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente referente a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n° 12.137.995/0001-16, para aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, formulada em 15/05/2024.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo administrativo de n.º 009/2024, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º 005/2024** ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

**Atenciosamente**

General Carneiro/PR, 15 de maio de 2024.

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Recebi em 15/04/24

Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus



0040

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade se deu através dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

Segue anexas notas fiscais obtidas nas pesquisas em outros municípios, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 16 de maio de 2024.

**ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**  
**EQUIPE DE APOIO**

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	NOTA FISCAL <b>0000235</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/05/2024 11:40:25	
	DATA DO FATO GERADOR 09/05/2024	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>	
ENDEREÇO RUA 319, Nº , MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX	
Nº CPF/CNPJ <b>12.137.995/0001-16</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>29555</b>	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>CAMARA MUNICIPAL DE JURANDA</b>			
ENDEREÇO PRAÇA HENRIQUE ZAFFERMAN, Nº 139, CENTRO, CEP 87355000, JURANDA - PR			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>78.196.763/0001-47</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL <b>ISENTO</b>	TELEFONE <b>4435691380</b> E-MAIL <b>contato@camarajuranda.pr.gov.br</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	<b>Valor referente ao pagamento do curso sobre "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO, PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", realizado no Hotel Nikko, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 10 de Maio 2024.</b>	1.890,00	3.780,00

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL  
**3.780,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	3.780,00	189,00	<b>3.780,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>CURITIBA - PR</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 508,41 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **1fb32f58d8809780b7297da7f2476415**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f0d3c66e2c5f9f5e4dacd358f8694688

Recebi(emos) de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000235**.

\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000235**

<b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	NOTA FISCAL	
	0000232	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	
	DATA DO FATO GERADOR	09/05/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA		NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ENDEREÇO			COMPLEMENTO		
RUA 319, Nº , MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000			APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE ANEX		
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
12.137.995/0001-16	SIM	29555			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR					
GOIOERE CAMARA MUNICIPAL					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
Av. Amazonas, Nº 270, Jardim Lindóia, CEP 87360000, GOIOERÉ - PR					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
80.900.764/0001-72			4435221270	compras@cmgoioere.pr.gov.br	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	<p>Valor referente ao pagamento do curso sobre "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES</p> <p>TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO,</p> <p>PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO</p> <p>FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", realizado no Hotel Nikko, na cidade de Curitiba - PR,</p> <p>nos dias 08 a 10 de Maio 2024.</p>	1.890,00	5.670,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
Depósito NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16 PIX: 12.137.995/0001-16 AG 0959-8 - C/C 38019-9 - BB	5.670,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	5.670,00	283,50	5.670,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	CURITIBA - PR	R\$ 762,62 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 3b8dcdc213f66edee14e75243ec8b93f

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bf62f917353fa1a7f47296c7efb518ef

<p>Recebi(emos) de NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000232.</p> <p>_____ Data do Recebimento</p> <p>_____ Identificação e assinatura do recebedor</p>	<p>NÚMERO NOTA FISCAL</p> <p>0000232</p>
--	--

 <b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	NOTA FISCAL <b>0000234</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/05/2024 11:36:14	
	DATA DO FATO GERADOR 09/05/2024	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>			
ENDEREÇO RUA 319, Nº, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000			COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE ANEX		
Nº CPF/CNPJ <b>12.137.995/0001-16</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>29555</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>ICARAIMA CAMARA MUNICIPAL</b>					
ENDEREÇO RUA MONTE BELO, Nº 607, CENTRO, CEP 87530000, ICARAIMA - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>77.930.386/0001-65</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(44) 3665-1</b>	E-MAIL <b>camara@icaraima.pr.leg.br</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	<p>Valor referente ao pagamento do curso sobre "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO, PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", realizado no Hotel Nikko, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 10 de Maio 2024.</p>	1.890,00	5.670,00

**OBSERVAÇÕES**

Depósito NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16 PIX: 12.137.995/0001-16 AG 0959-8 - C/C 38019-9 - BB

TOTAL GERAL  
**5.670,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	5.670,00	283,50	<b>5.670,00</b>

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO**

LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 762,62 (13.45%)</b>
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 749aa2bc7c16ea95853b4a4c61a881c2

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3d41011028c3c12efbfb37a2a76a084c

Recebi(emos) de **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000234**.

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000234**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo administrativo n.º 009/2024.

#### **2. ASSUNTO**

Inexigibilidade de licitação para contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 01 agente político da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. Curso: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, modalidade presencial e carga horária de 13 horas e 30 minutos.

A capacitação proporcionará ao participante conhecimentos fundamentais sobre as orientações dos Tribunais de Contas, que são essenciais para o cumprimento das responsabilidades fiscais e legais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas efetiva.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

Para o Agente Político - Vereador, o curso é uma ferramenta valiosa para entender melhor as recomendações técnicas e as boas práticas de gestão, permitindo-lhes exercer com maior eficácia o seu papel fiscalizador e contribuir para a governança municipal.

O curso abordará métodos e técnicas para um encerramento financeiro e orçamentário de exercício eficiente, o que é fundamental para a transparência e a responsabilidade na gestão dos fundos públicos, além de ser um requisito para a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas.

Os participantes estarão atualizados sobre as recomendações técnicas e as boas práticas que devem ser seguidas para assegurar uma gestão eficaz e ética, minimizando riscos e promovendo a qualidade contínua na administração pública.

O curso é de grande valia em período de transição, pois fornece diretrizes claras para o processo de mudança de gestão, assegurando que a transição seja realizada de maneira ordenada e que a nova administração possa dar continuidade ao trabalho sem interrupções ou contratemplos.

Portanto, a realização deste curso é de grande relevância para o aprimoramento das competências do agente político e para a melhoria da gestão fiscal do município. Ele permitirá que os participantes adquiram conhecimentos valiosos e práticos que podem ser aplicados diretamente em seu trabalho diário, contribuindo para uma gestão municipal mais eficiente e eficaz.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

Agente Político

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

O Tribunal de Contas da União - TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

*Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)/93); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.*

Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16,, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU, ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

MUNICIPAIS, a ser realizado de forma presencial no município de Curitiba/PR, nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024. Carga horária: de 13 horas e 30 minutos.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS,, para o agente político da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação será de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A atualização do agente político é necessária e relevante para desempenhar as suas funções parlamentares de forma legal, ética e responsável.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Emissão da nota de empenho em favor da eventual contratada, para a efetiva inscrição no encontro.



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

### **14. Justificativa da Viabilidade**

A capacitação do agente político é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses agentes.

O orçamento para o ano de 2024 possui dotação que poderá ser utilizada para o pagamento da despesa.

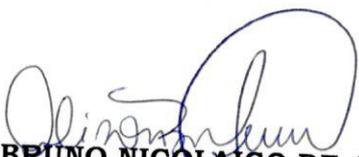
### **15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração de análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

### **16. CONCLUSÃO**

Favorável ao atendimento do pleito.

General Carneiro/PR, 16 de maio de 2024.

  
**ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**  
**EQUIPE DE APOIO**

437

0049



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

General Carneiro/PR, 16 de maio de 2024.

**DO:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**A:** Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

**ASSUNTO:** Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Senhora Presidente,**

Em atendimento ao respeitável despacho da Exma. Senhora, contido as fls. (0012 e 0013) destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o n° **009/2024** e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de n° **005/2024**.
- 2) Para contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei n° 14.133/2021.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de General Carneiro e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente a contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o servidor responsável pela pesquisa de preços contido as fls. (0040 a 0043) destes autos, após consulta prévia, informou o valor total R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) pelas inscrição, o qual aparenta estar em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com o interesse público.

- 3) Ainda, a Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e apresentando capacidade técnica e notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante contido as fls. (0003 a 0011) destes autos, além do que se pode verificar através do site [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br) que a referida empresa se dedica ao oferecimento de cursos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

  
**ALEXSANDER MARTENDAL**  
Agente de Contratação

  
**ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**  
Equipe de Apoio

  
**JUÇARA SIEGA**  
Equipe de Apoio



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**DESPACHO:**

Atendendo à determinação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente para a contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, formulada em 15/05/2024 pelo agente político Gilmar Francisco Ribeiro a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **009/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **005/2024**, Processo este contendo **51 (cinquenta e uma) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

General Carneiro/PR, 16 de maio de 2024.

**Atenciosamente**

**Alexsander Marténdal**  
**Agente de Contratação**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Parecer Jurídico ao Processo n.º 009/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 01 inscrição para o curso : Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício – Passo a Passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos Gestores Municipais, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2024, na Cidade de Curitiba – PR., pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme disposição legal, e constante da autorização: *“Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

- Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores
- Prospecto do Curso, Declaração de Singularidade, Declaração de Notória Especialização e Atestados de Capacidade da empresa que oferece os cursos;
- Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Certidão e Documentos de regularidade da proponente;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Justificativa dos preços e notas fiscais comprovatórias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório do Sr. Agente de Contratação;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, e desde que inviável a competição, de conformidade com o Art. 74, inciso III, "f" da referida lei:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

...

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;,"*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa constante do despacho inicial: *"Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa."*

Salientando-se que para que seja reconhecida a inexigibilidade, deve ser observado o disposto no § 3º do referido Artigo:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Por sua vez, o citado Artigo 23, estabelece em seu § 4º:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

...

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: Solicitação de Compra por parte dos Senhores Vereadores, Prospecto do Curso e atestados de capacidade da empresa que oferece os cursos; Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal contendo justificativa da opção pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade, Certidão e Documentos de regularidade da proponente; Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, Notas Fiscais da contratante comprovando a conformidade dos preços, Estudo Técnico Preliminar; Relatório do Sr. Agente de Contratação, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesa e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados, bem como quanto ao conteúdo do estudo técnico preliminar ou razões de escolha/notoriedade da contratada.

O Relatório do Sr. Agente de Contratação, por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Parecer quanto à compatibilidade do preço, Parecer quanto à capacidade técnica e notória especialidade a justificar a razão de escolha.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, não tendo o Sr. Agente de Licitação apontado a necessidade de termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser certificados pelo Sr. Agente de Contratações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista os valores a serem gastos pela Câmara Municipal estejam compatíveis aos praticados no mercado (o que deve ser certificado), a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 17 de Maio de 2024.

MARCELO

DALTON

DALMOLIN:7879

9619920

Assinado de forma digital  
por MARCELO DALTON  
DALMOLIN:78799619920  
Dados: 2024.05.17  
18:19:29 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DESPACHO:**

Encaminhado para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de n.º **009/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **005/2024** contendo **59 (cinquenta nove) páginas**, para contratação de 01 inscrição para o curso **ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS**, formulada em 15/05/2024 pelo agente político Gilmar Francisco Ribeiro a ser ministrado pela empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

General Carneiro, 20 de maio de 2024.

**Atenciosamente**

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
**ALEXSANDER MARTENDAL**  
Data: 20/05/2024 12:45:38 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

SANDRA  
APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:604035  
35972  
Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.05.20 12:54:38 -03'00'

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024**  
**GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.**

### JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA.

EU, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, pelos seguintes motivos:

**1) Conforme parecer contábil**, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

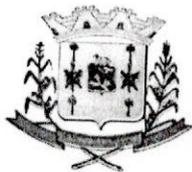
Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 116.110,73

A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, oferece serviço técnico especializado, pois a capacitação proporcionará ao participante conhecimentos fundamentais sobre as orientações dos Tribunais de Contas, que são essenciais para o cumprimento das responsabilidades fiscais e legais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas efetiva.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

Para o Agente Político - Vereador, o curso é uma ferramenta valiosa para entender melhor as recomendações técnicas e as boas práticas de gestão, permitindo-lhes exercer com maior eficácia o seu papel fiscalizador e contribuir para a governança municipal.

O curso abordará métodos e técnicas para um encerramento financeiro e orçamentário de exercício eficiente, o que é fundamental para a transparência e a responsabilidade na gestão dos fundos públicos, além de ser um requisito para a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas.

Os participantes estarão atualizados sobre as recomendações técnicas e as boas práticas que devem ser seguidas para assegurar uma gestão eficaz e ética, minimizando riscos e promovendo a qualidade contínua na administração pública.

O curso é de grande valia em período de transição, pois fornece diretrizes claras para o processo de mudança de gestão, assegurando que a transição seja realizada de maneira ordenada e que a nova administração possa dar continuidade ao trabalho sem interrupções ou contratemplos.

2) A Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante do evento o qual possui a seguinte qualificação técnica:

CURRICULUM: Gabriel Guy Leger Bacharelado em Direito, Faculdade de Direito Curitiba. Especialização (em Direito), École Nationale de la Magistrature. Especialização (em Direito), École Nationale d'Administration. Atuou como advogado (1989/1993), Procurador da Fazenda Nacional (1993/1998), Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná desde 1998, nomeado Procurador-Geral do Ministério Público de Contas no biênio (2004/2006),

0062

0062



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

integrou o Conselho Superior do MPC/PR, biênio (2014/2015), nomeado Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Paraná, biênio (2024/2026).

CURRICULUM: Mario Antônio Cecato Formado em Ciências Contábeis pela FAE – Faculdade de Administração e Economia. Analista de controle do Tribunal de Contas do Paraná. Diretor Financeiro da Itaipu Binacional.

3) A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva prestação dos serviços, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

4) Os valores cobrados pela inscrição do curso se mostram compatíveis com os praticados pela empresa em outros eventos tendo a mesma temática e cronograma, motivo pelo qual o valor se mostra plausível, não ocorrendo distorção dos valores praticados pelo mercado.

5) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
72

Assinado de forma digital  
por SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.05.20 12:55:30  
-03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**

0063



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**DESPACHO:**

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas (0052 a 0058), encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo n.º **009/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **005/2024**, Processo este contendo **63 (sessenta e três) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2024.

**Atenciosamente**

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 009/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 00/2024.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 01 inscrição para o curso : Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício – Passo a Passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos Gestores Municipais, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2024, na Cidade de Curitiba – PR., pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, às fls. 063 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório, o qual engloba o procedimento de compra direta por inexigibilidade, são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação;*

*VI - recursal;*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

### *VII - de homologação.*

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 052 a 058, em sede de fase preliminar, se presentes os requisitos apontados e em vista a opção pela Compra Direta pela via da Inexigibilidade, conforme decisão e justificativa do Ordenador da Despesa, com justificativa expressa acerca do valor a ser pago, das razões de escolha, e com certificação de que os valores são compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta por Inexigibilidade, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Não constam dos autos da inexigibilidade de licitação qualquer questão jurídica levantada pelos contratantes, nem tampouco questão a ser enfrentada quanto à habilitação e qualificação.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, inclusive quanto à análise da qualificação jurídica e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras atinentes à espécie.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, o presente procedimento de compra direta por inexigibilidade de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade para fins de habilitação e continuidade do procedimento de compra, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, da notória especialidade a autorizar a compra pela via da inexigibilidade, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 20 de Maio de 2024.

MARCELO Assinado de forma  
DALTON digital por MARCELO  
DALMOLIN:7879 DALTON  
9619920 Dalmolin:78799619920  
Dados: 2024.05.20  
16:21:33 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,  
OAB n.º 59.646



0068

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

---

**DESPACHO:**

Atendendo à determinação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente para a contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, formulada em 15/05/2024 pelo agente político Gilmar Francisco Ribeiro a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **009/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n.º **005/2024**, Processo este contendo **68 (sessenta e oito) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

General Carneiro, 20 de maio de 2024.

**Atenciosamente**

  
**Aleksander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Ciente em 20 / 05 / 2024

**Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro - Pr.**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0052 a 0058** e O PARECER exarado nas páginas **0064 a 0067**, encaminho para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de **n.º 009/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **005/2024** contendo **69 (sessenta e nove) páginas**, para contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, formulada em 15/05/2024 pelo agente político Gilmar Francisco Ribeiro a ser ministrado pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16, para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

General Carneiro, 20 de maio de 2024.

### Atenciosamente



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDER MARTENDAL  
Data: 20/05/2024 16:30:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.05.20 16:34:17  
-03'00'

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### GABINETE DO PRESIDENTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 009/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 009/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2024.

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º**  
**009/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2024**

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 009/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024 feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo n.º 009/2024, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2024.

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**0EF5BA12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS	
Dotação Orçamentária*	339039000000000000000000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.890,00	
Data Publicação Termo ratificação	21/05/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3291624971 (Logout)

0074

Assunto **resultado do processo de inexigibilidade n.º 005/2024**  
De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>  
Para <contato@nstreimentos.com.br>  
Data 21-05-2024 16:42

roundcube 

- Ratificação inex 09.pdf(~127 KB)
- 26 DECRETO retenção IR.pdf(~166 KB)

Boa tarde.

Serve o presente comunicado para informar o resultado do processo de inexigibilidade n.º 005/2024 (anexo), referente a aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail.

Grato pela atenção.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.

atenciosamente

Alexsander Martendal  
Agente de Contratação



ESTADO DE PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 106/2024

Data do Empenho: 21/05/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	160.000,00
Valor Dotação Atualizada:	160.000,00
Total (A):	160.000,00

Empenhos anteriores:	43.889,27
Valor do empenho:	1.890,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	45.779,27
Total (A - B):	114.220,73

Credor: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 12.137.995/0001-16

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (44) 3687-1484

Endereço: RAMIRO BARCELOS -

Cidade:

Maripá

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 1.890,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 III.f

Número Licitação: 5/2024

Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 9/2024

Data: 15/05/2024

Número Contrato:

Data: 21/05/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 21/05/2024



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
 Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

null, null - null - General Carneiro - PR  
 CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 10/2024

Processo Administrativo: 9/2024  
 Contrato: 4/2024  
 Sequencial do Contrato: 20  
 Aditivo:  
 Data da Contratação: 21/05/2024  
 Data da Solicitação: 21/05/2024  
 Data de Homologação: 21/05/2024

**Fornecedor: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**Telefone: 4436871000**

**CPF/CNPJ: 12.137.995/0001-16**

**Celular:**

**Endereço: 319, MEIA PRAIA - 88220-000, ITAPEMA - SC**

**E-mail: normelius@hotmail.com**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** IMEDIATA

**Local de Entrega:** Curitiba/PR

**Objeto da Contratação:** Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

**Observações:** Contratação de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.

**Empenho:** 106/2024

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SER	Inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E		1.890,0000	1.890,00

General Carneiro/PR, 21 de Maio de 2024

Assinatura e Carimbo do Responsável

*[Handwritten signature]*  
0077

ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO  
DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS  
PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE  
MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado  
nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de  
Curitiba, Estado do Paraná

Total Geral:	1.890,00
--------------	----------

General Carneiro/PR, 21 de Maio de 2024

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e Carimbo do Responsável